**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025**

SEI 24.0.000000081-3

# PREÂMBULO

## A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, que assina o presente edital, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Resolução DPG n.º 375/2023 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob n.º 90001/2025, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROMOVER CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REMOTAS**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL DA SESSÃO** | <https://www.gov.br/compras/>  UASG: 929443 |
| **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS** | Início: 08/01/2025  Fim: Horário de abertura da sessão |
| **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** | 23/01/2025, às 14:00 horas (horário de Brasília – DF) |

## O(A) Pregoeiro(a) deste certame é o(a) servidor(a) Eduardo José Ramalho Stroparo.

# DO OBJETO

## O objeto do presente pregão é a *contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota*, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

## Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

# DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## O valor máximo global deste certame está fixado em R$ 775.191,00 (setecentos e setenta e cinco mil cento e noventa e um reais), conforme tabela(s) contida(s) no Anexo II.

## A despesa decorrente da presente contratação ficará à conta da seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes, fonte 501 - Outros Recursos não Vinculados (250), detalhamento 3.3.90.40.06 Aquisição de Softwares de Aplicação (Licenças até 2 anos).

# DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

## Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, até as 17:00 horas do terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

## As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br), com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

## As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/>.

# DO CREDENCIAMENTO

## O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

## O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

## O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

## A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

## É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

# DA PARTICIPAÇÃO

## Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**6.1.1. O Item 1 será de PARTICIPAÇÃO GERAL.**

## É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

### O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

### É autorizada a participação de empresas reunidas em consórcio desde que cumpridos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

## **Para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

## **Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.**

### A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

# DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

## A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, não sendo permitido ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

### A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

### A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

## Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

### Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta de com a carga tributária completa.

## **A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**a) valor unitário e total do item;**

**b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;**

**c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.**

## Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

## Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

## Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

## As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

## No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### No item ou grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;

### Nos itens ou grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

## A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

## Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

## O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

# DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

## A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

## Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

### A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

### A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

## O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

# DA FORMULAÇÃO DE LANCES

## Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

## As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

## A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

## **O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).**

## A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

## **O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.**

### A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

### A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

### Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

### Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

## Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

## Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

## Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

## No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

### Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## Em relação a itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

### A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

### Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

### No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

## Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

### Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# DA NEGOCIAÇÃO

## Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item ou grupo, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

## A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

## Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

## A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

## Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

## **A arrematante deverá enviar, por meio de campo próprio do sistema, até as 12h00 (doze horas) do dia útil seguinte ao da abertura da sessão, sua proposta de preço adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, devidamente assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III.**

### Na hipótese de a proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

### Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no *chat* a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

### É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

### Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos unitários, totais e globais que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

### O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

## **No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:**

**a) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação Simples Nacional;**

**b) documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) ou encontre-se vencida.**

## O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio

([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

f) Cadastros de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidades-no-Cumprimento-dos-Contratos> e <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidade-no-Cumprimento-das-Atas>).

### Será consultada também a situação do sócio majoritário no cadastro de que trata o item 11.3, “e”.

## Dentro do prazo fixado no item 11.1, poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

## Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

## Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

# DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

## O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço, observado o disposto no item 9.2.

### Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os unitários.

## No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

## O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, bem como para aferir se a proposta está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

## O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;

b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;

g) que contiver vício insanável;

h) que tiver sua amostra reprovada, caso ela esteja sendo exigida.

## No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

# DA HABILITAÇÃO

## **Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:**

**a) habilitação jurídica;**

**b) regularidade fiscal, social e trabalhista;**

**c) qualificação econômico-financeira;**

**d) qualificação técnica.**

## **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

## a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

## **Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

## **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;

b.1) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.

b.2.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea “b”, será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ------------------------------------------------------------------

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante

LC = --------------------------------

Passivo Circulante

Ativo Total

SG = ----------------------------------------------------------------

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1.1) Quando se tratar de empresas reunidas em consórcio, o montante será acrescido em 10%, na forma do §1º do art. 15 da Lei 14.133/2021, salvo quando referir-se aos constituídos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

d) Os índices previstos nos itens "c", "c.1" e “c.1.1” serão computados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.

d.1) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "c" e "c.1", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação.

## **Documentos relativos à qualificação técnica:**

### Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços no fornecimento de software de mediação e conciliação, demonstrando, no mínimo, a realização de 300 conciliações mensais, na forma do item 6.2.1 do Termo de Referência (Anexo I).

## A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF ou CAUFPR, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos deste edital.

### A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF ou CAUFPR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

## Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

## Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) para a participação do certame.

### Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

### Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

## A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

### Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

## Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## Caso esteja sendo exigido atestado de capacidade técnica, ele poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### A arrematante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais etc.

### A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos.

# DA PROVA DE CONCEITO

## As regras sobre a apresentação da prova de conceito encontram-se previstas no Apêndice A do Termo de Referência (Anexo I).

# DOS RECURSOS

## Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

### O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

### Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

### Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br).

### As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

# DA CONTRATAÇÃO

## Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

## A DPE-PR convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato, eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, ou presencialmente, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

### O prazo de convocação de que trata o item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.2.

### A DPE-PR também poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 17.2.

## Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

## Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

## Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

### convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

### adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## A regra do item 17.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.6.1.

## Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.4 e 17.6.

## Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

## A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

# DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

## As condições de execução, fiscalização, gestão, recebimento do objeto e pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

## É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

# DA LEI ANTICORRUPÇÃO

## As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

# DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## A disciplina acerca das sanções administrativas encontra-se prevista no Termo de Referência (Anexo I).

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

## Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

## Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

## É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação.

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

## O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

## O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

## A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## O presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

## As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas eventuais questões não resolvidas na esfera administrativa.

## Acompanham o presente edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

## **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

## **ANEXO II** – TABELA DE ITENS, GRUPOS E VALORES MÁXIMOS

## **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

## **ANEXO IV** – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Curitiba, data da assinatura digital.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

# DO OBJETO

## O presente procedimento tem por objeto a contratação de licença de software no modelo SaaS (Software as a Service) para promover conciliações e mediações de forma remota, atendendo à demanda projetada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme descrito abaixo.

# DO DETALHAMENTO DO OBJETO

## Licenciamento de uso (SaaS), para a gestão da atividade de conciliação, mediação e negociação, implementação da rotina de resolução de controvérsias por intermédio de audiências digitais com os participantes, em plataforma própria com acesso via internet, sem necessidade de obtenção prévia de aplicativos ou programas, com possibilidade de gravação e transcrição das sessões virtuais e armazenamento criptografado, triagem, cadastro e gestão de casos processuais ou pré- processuais, sendo possível cadastro através de importação de dados de planilhas Excel, individualmente pelo servidor ou com interação entre sistemas, cadastro de mediadores e conciliadores, que serão servidores da DPE/PR, acervo de termos de acordo, envio de notificações por múltiplos canais de comunicação (SMS, WhatsApp, e-mail, ligação), sistema de agendamento integrado com as agendas dos mediadores e conciliadores, autenticação e assinaturas eletrônicas de documentos, emissão de relatórios operacionais e gerenciais, personalizados, APIs prontas para integração com o sistema da DPE/PR, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CATSER** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QTD.** | **UN. DE MEDIDA** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO** |
| 1 | 26077 | Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada, **conforme especificação do objeto previsto no item 2.3;** Agregados a licença: Implantação e configuração; Atualizações; Suporte e manutenção; Treinamento; Número de usuários Estimado: 50 (cinquenta) servidores da DPE/PR – dentre servidores administrativos e defensores públicos; Número de conciliações mensais estimado: 1200. | 12 | Mês | R$ 64.599,25 |
| **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 775.191,00 (setecentos e setenta e cinco mil cento e noventa e um reais).** | | | | | |

## As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no número de usuários da plataforma, bem como no número de petições iniciais na área de família realizadas mensalmente pela DPE/PR no ano de 2023, segundo o levantamento realizado pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná[[1]](#footnote-1).

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### Funcionalidades

#### Acessar o software a partir da web mediante login e senha.

#### A plataforma deverá automatizar o fluxo de conciliações e mediações, devendo prever dentre suas funcionalidades, impreterivelmente:

## O contato por meio da plataforma com as partes, mediadores, conciliadores, representantes e demais envolvidos através de múltiplos canais de comunicação (SMS, whatsapp, e- mail, ligação), possibilitando o envio de carta-convite e de link de acesso às sessões de conciliação e mediação através de todos esses meios. O Link da carta-convite sem prazo de expiração, de modo a possibilitar o envio em data anterior à realização da audiência, com a possibilidade de compartilhamento do link para acesso da parte e advogados às salas virtuais;

## Realizar sessões de conciliação e de mediação através de videoconferência, em ambiente próprio, sem necessidade de obtenção prévia de aplicativos ou programas no celular ou no computador, apenas com o uso da internet, e com a possibilidade de gravação da sessão e a respectiva transcrição das conversas;

## Dispor de sala de espera (lobby) que possibilite a realização de sessões individuais ao longo da sessão de mediação e conciliação;

## Recebimento, substituição e envio de documentos no momento de realização da Sessão de mediação e conciliação;

## Dispor de mecanismo para assinatura eletrônica dos envolvidos nos documentos que fizerem parte da sessão de conciliação, bem como no termo de conciliação, durante (online) e após (off-line) o evento;

## Visualização e consulta em tempo real e off-line dos envolvidos que assinaram os documentos referenciados no item e.);

## Permitir a realização de videoconferência e gerar uma sessão que conecte as partes representantes e mediados ou mediadores de modo a possibilitar a comunicação entre elas.

### A plataforma deverá operar de acordo com a Resolução n. 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, principalmente, atender todos os requisitos mínimos e recomendáveis indicados nos §7º e 8º do seu art. 1º.

### Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir, independentemente da linguagem de programação utilizada, a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

### Usuários e Unidade

#### A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a criação de contas de usuários e de unidades administrativas, individualmente pelo servidor ou em lote, através de importação de dados de planilhas do Excel e sistema próprio da DPE/PR, observando a quantidade prevista, referente ao número de contas/login de administradores, usuários ou representantes a serem registrados.

#### A solução também deverá permitir configurar permissões de grupos de usuários garantindo que eles (os usuários) tenham acesso apenas aos dados de sua área ou grupo de processos, bem como viabiliza controle hierárquico de acesso aos processos de acordo com a estrutura organizacional da DPE/PR.

#### O sistema deverá permitir auditoria que recupere todas as atividades realizadas pelos usuários, efetuando registros contendo: nome de usuário, data, horário, tipo de atividade realizada e IP da máquina.

### Administradores gerais

#### Criação de usuários como administradores gerais, que poderão deter poderes administrativos sobre contas de dados da DPE/PR relativos às sessões de conciliação ou mediação. Além disso, os administradores gerais deverão ter os seguintes poderes:

## Criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas contas;

## Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação;

## Transferir individualmente sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores;

## Visão gerencial, operacional e indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas;

## Realizar o cadastro em lote de novos casos através do envio de planilha pré-formatada;

## Customizar a logo, dados básicos e texto padrão das mensagens enviadas via SMS, e-mail, WhatsApp;

## Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades;

## Atuar como conciliador.

### Administradores Locais

#### Criação de administradores locais, que são usuários com poderes administrativos sobre contas locais por unidade/login da DPE/PR para:

## Criar, excluir e alterar contas de outros usuários;

## Criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação;

## Transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores;

## Visão gerencial, operacional e indicadores de desempenho da respectiva unidade/login cadastrados;

## Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades;

## Realizar o cadastro em lote de novos casos através do envio de planilha pré-formatada.

### Mediadores/conciliadores

#### Mediadores e conciliadores terão poderes para criar, alterar ou excluir casos e partes envolvidas, além de poderes específicos durante a audiência, como silenciar, colocar na sala de espera e conversar individualmente com cada assistido.

## As contas dos mediadores e conciliadores têm acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação locais.

### Cadastro das Partes

#### As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros interessados em participar de sessão de mediação e conciliação, que podem integrar ou não processo judicial, devendo, mínima, mas não obrigatoriamente, conter os seguintes campos para cadastro:

## Nome completo ou razão social;

## E-mail de cadastro e contato;

## Telefone;

## Documento de identificação (CPF ou CNPJ);

## Endereço (nome da rua, número, bairro e CEP).

#### A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito individualmente pelo servidor da DPE/PR no sistema ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas e no sistema SOLAR.

### Representantes

#### Os representantes são os procuradores das partes que integram o processo, devendo mínima, mas não obrigatoriamente, conter os seguintes campos para cadastro:

## Nome completo ou razão social;

## E-mail de cadastro e contato;

## Telefone;

## Documento de identificação.

#### A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito individualmente pelo servidor da DPE/PR no sistema ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas.

### Unidades

#### A plataforma deverá permitir o cadastramento das unidades administrativas da DPE/PR.

### Recuperação de senha

#### Funcionalidade de recuperação de senhas individuais, sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais.

### Criação de Casos

#### A plataforma deverá permitir a criação individual de casos, e em massa, por meio de upload de arquivo padronizado nos formatos “XLSX”.

## O sistema deve contemplar no mínimo dois dos campos abaixo relacionados para a criação dos casos:

## Nome completo das partes

## Telefone ou e-mail das partes

## Unidade;

## Número do processo;

## Data e hora da audiência (em caso de agendamento prévio);

## E-mail do mediador (em caso de agendamento prévio).

### Notificações

#### A plataforma deverá disponibilizar biblioteca com textos padronizados e adequados à cada fase processual, que podem ser definidos por cada unidade, com possibilidade de disponibilização pelo Administrador Geral às demais unidades, compondo uma base de conhecimento geral:

## Pré-processual;

## Processual.

#### A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual e escrita, própria da DPE/PR e de suas respectivas unidades.

### Do envio e registro das notificações

#### A notificação às partes será enviada com possibilidade de auditoria de envio, com registro, devendo permitir disparo de notificação eletrônica multicanal, conforme segue:

## WhatsApp;

## SMS;

## E-mail.

#### Os disparos devem ficar disponíveis para impressão.

### Registro de eventos de envio de documentos

#### Permitir a visualização de histórico com os seguintes eventos:

## Data do evento;

## Envio de documentação;

## Ação de aceite ou recusa (casos pré-processuais);

## Motivo da recusa (casos pré-processuais);

## Registro da assinatura.

### Utilização de ambiente próprio para sessão de videoconferência

#### A plataforma deverá dispor de ambiente próprio para a realização das sessões de conciliação e mediação realizadas através de videoconferência, sem a necessidade de obtenção prévia de aplicativos ou programas no celular ou no computador pelos usuários do serviço, tendo como requisito de funcionamento apenas o uso da internet.

### Gravação de videoconferência e armazenamento de documentos

#### A plataforma deverá permitir a gravação das sessões de conciliação e mediação realizadas através de videoconferência, segundo a política da DPE/PR, possibilitando a cada mediador a decisão de gravação da audiência, assim como a interrupção e retomada das gravações.

#### A plataforma deverá dispor de mecanismo de transcrição simultânea e automatizada das conversas realizadas nas sessões feitas por videoconferência.

#### A plataforma deverá permitir a extração e compartilhamento da conversa das sessões realizadas através de Chat, desde o início até o término de cada audiência.

#### As gravações serão acessíveis apenas aos administradores locais e administradores gerais ou segundo requisição da DPE/PR.

#### Os documentos relativos a cada processo de mediação que forem inseridos na plataforma serão disponibilizados apenas às partes, mediadores, administradores locais e administradores gerais, relativos a cada processo.

### Termo de acordo

#### Após a conclusão das sessões de audiência, por chat ou videoconferência, a plataforma deverá permitir:

## Criação e/ou edição de um termo de acordo ou de tentativa infrutífera de acordo, ou utilizar um modelo externo, no curso da sessão por chat ou videoconferência;

## Extração (download) do termo de acordo;

## Assinatura eletrônica do documento gerado por todas as partes e representantes, no curso da sessão por chat ou videoconferência.

### Mediação ou conciliação infrutífera

#### Em caso de não haver acordo entre as partes, o sistema permitirá a emissão de Termo de Tentativa Infrutífera de Acordo, o que poderá ser efetuado através de modelo predefinido na plataforma, ou por envio direto pela DPE/PR, com possibilidade de auditoria de envio através do histórico.

### Relatórios de resultados

#### Painel informacional: a plataforma deverá contar com painel informacional (dashboard) com dados acerca de cada unidade administrativa da DPE/PR, contendo, no mínimo:

## Quantidade de processos;

## Audiências pautadas;

## Audiências futuras;

## Processos pendentes de agendamento de audiências;

## Quantidade de audiências realizadas;

## Quantidade de audiências redesignadas;

## Processos com acordo;

## Processos sem acordo;

## Quantidade de audiências não realizadas;

## Total em reais de acordos celebrados no período;

## Quantidade de processos com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo).

### Relatório operacional

#### A plataforma deverá emitir, também, relatório operacional (dashboard) com dados sobre a operação contendo:

## Lista de processos cadastrados;

## Processos em triagem;

## Processos com agendamento pendente;

## Processos aguardando confirmação de aceite pelas partes;

## Audiências agendadas;

## Acordos pendentes de assinatura pelas partes e mediadores;

## Acordos concluídos;

## Audiências “sem acordo”;

## Processos cancelados.

### Filtros para geração de relatório

#### O sistema deverá conter filtros para extração de relatório pelos seguintes parâmetros mínimos:

## Parte do nome;

## Documento da parte;

## Número do processo;

## Unidade da DPE/PR;

## Data;

## Status do caso.

#### A plataforma deve permitir a extração do relatório gerencial nos formatos CSV, XLS e PDF.

### Calendário

#### A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis da unidade, considerando os requisitos abaixo, permitindo registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiências, considerando:

## Disponibilidade total da agenda de todos os mediadores, com horário de início e término de audiências previstas ou ocorridas;

## Disponibilidade de cada mediador.

#### Deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

## Permitir que seja replicado o evento agendado para ferramentas externas sendo: Google Agenda e Microsoft Outlook.

## Agenda emitirá alerta via *whatsapp*, *e-mail* ou SMS com lembretes às partes sobre a proximidade da audiência, com periodicidade mínima de 01 (uma) hora de antecedência;

## Mecanismo visual para identificar os compromissos agendados e horários disponíveis na agenda, devendo os eventos com origem no próprio sistema serem gerados de forma automática.

### Indexação e organização de documentos

#### A plataforma deverá conter campo para inclusão de informação descritiva sobre o documento e permitirá a inclusão de múltiplos documentos a qualquer tempo.

#### A plataforma permitirá o download e envio dos Termos de Acordo diretamente aos sistemas de informação utilizados pela DPE/PR.

### Assinatura eletrônica

#### Permitir a assinatura eletrônica do Termo de Acordo e de outros documentos sem a necessidade de E-CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001.

#### Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil.

#### Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256

#### Permitir a assinatura das partes por meio de mensagens WhatsApp, SMS, E-mail e/ou modo similar.

#### Dispor de mecanismo de verificação imediata das assinaturas dos documentos durante a própria sessão.

#### Dispor de mecanismo de verificação off-line das assinaturas dos documentos.

### Gestão de pagamento

#### Módulo de emissão de cobrança para recolhimento de custas e taxas judiciais em favor da Defensoria Pública, quando necessário.

### Índice de disponibilidade

#### O serviço deve possuir alto nível de disponibilidade, devendo estar operacional em um período mínimo de 99,5% ao mês.

#### Não será computado como indisponibilidade o período compreendido por paradas programadas.

##### As paradas programadas deverão, obrigatoriamente, ocorrer em dias não úteis e serem comunicadas à contratante com antecedência mínima de 72 horas.

### Compatibilidade

#### A plataforma deverá ser compatível com no mínimo os seguintes navegadores e sempre as versões mais atuais.

## Chrome

## Mozilla Firefox

## Edge

#### A plataforma deverá ser acessível por meios de desktop, notebook, celular e tablete abrangendo os aparelhos celulares de tecnologia mais antiga;

#### Todos os dados pessoais relativos às partes, inclusive dos usuários da DPE/PR, deverão ser tratados e armazenados em total conformidade com a Lei 13.709/2019 – Lei geral de proteção de dados, inclusive no tocante ao seu não compartilhamento, o seu descarte e a sua auditoria;

#### A contratada deverá manter cópia de segurança em ao menos 1 (um) local diverso;

#### A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações;

#### A contratada deverá comprovar a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;

#### A plataforma apresentará textos exclusivamente no idioma Português;

#### As novas versões e/ou atualizações manterão a compatibilidade com o sistema inicialmente entregue, em conformidade com o cenário tecnológico disponibilizado pela contratante;

#### Deverá possuir solução *White Label*, permitindo a inclusão de logos e sinais identificadores da instituição contratante.

#### Permitir sessões com participantes cujos telefones sejam de outros países.

#### Recurso para foto, caso os assistidos não permitam a gravação e ou na hora apresente algum documento que ainda não foi entregue.

#### Incluir acessibilidade da assinatura para cegos, com sistema de áudio.

# PLANO DE CONTRATAÇÕES

## A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), devidamente autorizada e integrada à programação institucional de contratações, conforme disposto no processo n.º 22.330.244-0.

## Número de identificação da contratação no PCA 2024: 89/2024.

# DA JUSTIFICATIVA

## A Defensoria Pública do Estado do Paraná é uma Instituição de alcance estadual e em franca expansão dos seus serviços, cujas atividades finalísticas ainda dependem de padronização e de disponibilização de soluções tecnológicas para que os números de atendimentos sejam alavancados, diante da necessidade de otimização do recurso público e da mão de obra limitada.

## Sob essa ótica, a Defensoria Pública do Estado do Paraná ajuizou-se 12.262 demandas na área de família em 2023, de acordo com relatório fornecido pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Como mencionado, no mesmo ano foram realizados 2.048 acordos extrajudiciais pela Defensoria Pública.

## Pretende-se com a implantação do programa PACIFICA.DEF a realização de 1.200 audiências de conciliação mensais (12.000/ano), com a diminuição direta da propositura de demandas judicias, dando assim cumprimento ao plano institucional e às disposições legais. Contudo, a alavancagem dos números só é possível mediante a disponibilização de ferramentas tecnológicas, já disponíveis no mercado.

## O objetivo do programa PACIFICA.DEF é justamente facilitar o acesso à justiça, proporcionado um meio inovador, rápido e desburocratizado de resolver conflitos sem necessidade de deslocamento, com a utilização da tecnologia empregada para facilitar a vida dos usuários da Defensoria Pública.

## Dentro do programa PACIFICA.DEF não há oferta de realização de sessões de conciliação de forma presencial, como ocorre nos fóruns e centros de solução de conflitos. Toda a formatação é para que as demandas sejam resolvidas de forma 100% virtual, em todas as comarcas paranaenses, justamente por ser focado em casos ainda não ajuizados, ou seja, demandas pré-processuais.

## A necessidade da contratação é otimizar o controle das atividades mecânicas e burocráticas, hoje realizadas por força humana, com a automação do cadastro, agendamento, notificação e expedição de convite dos usuários, emissão de relatórios e disponibilização de ambiente para realização das sessões de conciliação e mediação, além de permitir a assinatura digital do acordo com validade legal e emissão do termo de audiência, tudo dentro da mesma plataforma, integrada com o SOLAR, com segurança e proteção de dados.

## Assim, a contratação pretendida objetiva alavancar o número de atendimentos resolvidos pela implantação de práticas autocompositivas pré-processuais totalmente virtuais, utilizando a inovação e a tecnologia disponíveis no mercado para que haja celeridade no atendimento aos usuários em conflitos de interesses, propiciando a mudança da cultura da sentença para a cultura da pacificação e propiciando uma experiência de justiça positiva.

# FORMA DE CONTRATAÇÃO

## A presente contratação ocorrerá por meio licitatório, em virtude do valor do objeto a ser adquirido.

## A modalidade da contratação dar-se-á por meio de Pregão eletrônico, tendo em vista tratar-se de serviço comum, já que possui padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado, nos termos do Artigo 29 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

## O critério de julgamento da proposta será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

## A adjudicação desta contratação será feita por item.

## Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

## A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

## Aplica-se o tratamento diferenciado, conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

## Não se aplica Cota para ME/EPP justificada pela impossibilidade de sua divisão, dado que é inviável que a plataforma seja desenvolvida por diferentes contratados. Além disso, não seria viável que o treinamento dos servidores fosse realizado por um licitante distinto daquele responsável pelo fornecimento da solução.

# REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

## AMOSTRA/VISTORIA

### Não será exigida a apresentação de amostra na presente licitação.

### Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

## REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços no fornecimento de software de mediação e conciliação, demonstrando, no mínimo, a realização de 300 conciliações mensais.

### A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O (s) atestado(s) deverá (ão) conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; e nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

### A exigência de atestado justifica-se para fins de comprovação perante a Administração, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto compatível com o licitado em outra oportunidade e que a referida execução foi a contento, o que trará confiança e segurança ao órgão licitador de que o aludido licitante possui a respectiva expertise.A apresentação do atestado supracitada visa demonstrar que o licitante já executou, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração a perfeita execução do objeto da licitação, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

## PROVA DE CONCEITO

### No julgamento da proposta, a licitante que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para Comissão a ser designada pelo Ordenador de Despesa que a solução ofertada atende aos requisitos descritos no Termo de Referência. As informações quanto às características técnicas a serem demonstradas estão descritas no **Apêndice A deste Termo de Referência**.

## HABILITAÇÃO

### Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

### Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

### Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

### Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### Apresentação do Contrato Social ou instrumento equivalente da contratada e documentação dos sócios;

### Certidões negativa de licitante inidôneo e improbidade administrativa;

### Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;

## O fornecedor vencedor da disputa, deverá estar cadastrado no sistema SICAF, viabilizando a publicização dos atos da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

## A CONTRATADA não cadastrada, poderá realizar o cadastro no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

# PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

## O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, excluído o último dia, contado da publicação do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

# MODELO DE GESTÃO

## O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios.

## O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Assessoria de Projetos Especiais e/ou Diretoria de Tecnologia e Inovação.

## As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo gestor do contrato ou pelo fiscal técnico.

## A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

## A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG n° 375/2023.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

## Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

## Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

## Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram a homologação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

## Justificar à Defensoria Pública do Estado do Paraná eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

## Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

## Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado por conduta reputada inconveniente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## Cumprir ou elaborar em conjunto com a Defensoria Pública do Estado do Paraná o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

## Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

## Apresentar, quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, relação completa dos profissionais atuantes durante a execução contratual, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

## Manter as informações e dados da Defensoria Pública do Estado do Paraná em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

## Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## Manter, durante toda a vigência da contratação, seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)[[2]](#footnote-2), assegurando que todas as informações e documentos exigidos estejam em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

## Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido na avença;

## Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

## Fornecer os meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato pelo contratado;

## Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

## Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital e na legislação aplicável.

## Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

# REGIME DE EXECUÇÃO

## A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

### A Coordenadoria de formalização das Contratações e Convênios da Defensoria Pública do Estado do Paraná informará a CONTRATADA do início da vigência contratual e a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios informará sobre os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.

## A instalação e operacionalização do software deverá ser efetuada mediante requisição de fornecimento expedida pela Diretoria de Tecnologia e Inovação após o início da vigência do Termo de Contrato.

## O prazo para instalação e operacionalização do sistema é de até 10 dias úteis, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da requisição.

## O treinamento previsto no item 2.1 deverá ser ministrado a partir do primeiro dia útil após a operacionalização da plataforma, em formato online, em turmas e turnos conforme dispor a Contratante.

### A capacitação será realizada sempre que necessário, especialmente quando atualizações e/ou alterações forem promovidas na plataforma, sejam elas relativas ao seu funcionamento ou à sua apresentação visual (layout).

## Caso a fornecedora classificada não puder entregar o (s) objeto (s) solicitado (s) nas condições previstas, deverá comunicar o fato à Diretoria de Tecnologia e Inovação, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de findar-se o prazo.

## O recebimento provisório do objeto se dará em até 10 dias e o recebimento definitivo em até 30 dias após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada no edital da licitação.

## As despesas extras relativas aos serviços ofertados correrão por conta exclusiva da contratada.

## A contratada fica obrigada a entregar o objeto, em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, em até 10 dias úteis.

## Serão recusados os objetos licitados que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

## Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

## Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado os seguintes: a) Ordem de Serviço; b) Ata de Reunião; c) Ofício; d) Sistema de Abertura de Chamados; e) E-mails e Cartas; f) WhatsApp.

# PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

## O resultado dos serviços prestados será acompanhado de acordo com o **APÊNDICE B,** que trata do Instrumento de Medição de Resultado.

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

## O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

## Os pagamentos serão realizados mensalmente, correspondendo à proporção duodecimal do valor total do contrato.

## Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

## Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

## A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

## Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

## A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

# CONDIÇÕES DE REAJUSTE

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

### Os preços inicialmente contratados poderão ser objeto de reajuste e de revisão contratuais, observadas as condições explicitadas nas cláusulas seguintes.

### Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

### Se, antes da data de aniversário do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, esta será sopesada na ocasião do reajuste para evitar acumulação injustificada.

### A solicitação de reajuste ou de revisão deverá, preferencialmente, ser autuada mediante instauração de processo como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – endereço eletrônico: https://sei.defensoria.pr.def.br –, ou outro que vier a ser adotado pela CONTRATANTE, contemplando a fundamentação e as justificativas pertinentes, bem como a documentação necessária, observando-se os prazos estipulados, com direcionamento para:

#### Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios (CFOR), quando se tratar de reajuste: contratosdpp@defensoria.pr.def.br.

#### Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS) quando se tratar de revisão: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

### Alternativamente, o requerimento de reajuste ou de revisão, devidamente instruído, poderá ser endereçado à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviado ao seguinte endereço eletrônico, ou ao que vier a substituí-lo, mediante ofício:

### O reajuste será concedido mediante apostilamento.

### Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:

### a) Para reajuste: 60 (sessenta) dias;

### b) Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

### Em qualquer momento, se constatada a necessidade de que a CONTRATADA complemente a documentação que instrui a solicitação de reajuste ou de revisão, os prazos previstos na Cláusula 10.8 ficam interrompidos até sua apresentação.

## DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REAJUSTE

## O reajuste será concedido mediante apostilamento.

## Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação.

### Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados a cada 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data do orçamento estimado, mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

### O reajuste deverá ser requerido pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data de publicação do contrato, sob pena de preclusão do direito.

### Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da data do orçamento estimado.

### Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.

### Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da CONTRATADA, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE proceder aos cálculos devidos, esta última deverá registrar essa questão em qualquer termo em que se discutam valores/prazos contratuais para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponham dos valores reajustados.

## DA REVISÃO

### As eventuais revisões contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021, da Resolução DPG nº 375/2023 e de seu Anexo XIII.

### A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

### O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

# GARANTIA DE EXECUÇÃO

## Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

## No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

## I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

## II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

## III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

## IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

## V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

## VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

## VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

## VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075 , de 1º de abril de 2009.

# DO PREÇO

## No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, observadas as demais disposições do Termo de Referência, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

# DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

## A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

## A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

### Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

### Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

### Em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.

### Para os fins da Cláusula 18.3.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

## A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

### der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

### der causa à inexecução total do contrato;

### deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

### não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

### não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

### ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

### apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

### fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

### comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

### afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

### praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

### Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

### receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

## Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

## Para os fins das Cláusulas 18.4 e 18.5, considera-se inexecução total do contrato:

### a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

### a recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no Instrumento Convocatório.

## Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas 18.3, 18.4 e 14.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:

### A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.

### A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.

### Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

### Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.

### A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

## A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

## A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

### às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

### às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas a Cláusula 18.10.1

## A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

### A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

### Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

### Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

### A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

### Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

### A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

### O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

### As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

### A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

### Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

### Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

### A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

### A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

#### A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

## O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.

### A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

### Não se aplica a regra prevista na Cláusula 18.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

### O disposto na Cláusula 18.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.

## Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência e providências correlatas.

### A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 14.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

## Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

### São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

#### quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

#### quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

#### quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

### São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

#### o baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli;

#### a reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;

#### a comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

## A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

## O procedimento que visa à aplicação das sanções deverá observar as disposições estabelecidas na Deliberação CSDP nº 043/2023.

## Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e neste Termo de Contrato, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.

## Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

# LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

## Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023 ou a que vier a substituí-la no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná; da Lei Complementar nº 123/2006; da Lei nº 13.709/2018; da Deliberação CSDP nº 21/2022; da Lei nº 8.078/1990, bem como das demais normas vigentes pertinentes ao objeto da contratação e, subsidiariamente, das normas e dos princípios gerais dos contratos.

## Os diplomas legais e normativos indicados na Cláusula supra aplicam-se especialmente aos casos omissos.

# DO FORO

## Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**APÊNDICE A - PROVA DE CONCEITO**

# OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

## A licitante que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para Comissão Avaliadora designada pela CONTRATANTE, de forma a comprovar que a solução ofertada atende aos requisitos descritos no Termo de Referência.

## A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à solução.

## As demonstrações poderão ser realizadas de forma remota, devendo a licitante evidenciar na demonstração que os requisitos exigidos no Roteiro de Análise da solução do Apêndice “A” atendam a solução que deverá ser operada de maneira integrada.

## A avaliação deverá iniciar em até 48 horas após a convocação pela CONTRATANTE e deverá ser finalizada em até 48 horas por ambas as partes.

## Será aceita a solução em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 70% dos requisitos funcionais[[3]](#footnote-3) definidos no referido roteiro deste Termo de Referência. Os itens que eventualmente não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, até a entrada em produção da solução.

## Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da solução não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.

## As demais LICITANTES participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da demonstração, observando aos seguintes critérios:

### Inscrição limitada a 2 (dois) representantes por LICITANTE, designada para acompanhamento remoto da demonstração;

### Solicitação da participação junto à CONTRATANTE, por meio eletrônico, em até 24 horas após a convocação pelo pregoeiro, para acompanharem a realização da avaliação da solução, por link disponibilizado pela Comissão de Avaliação.

### O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da avaliação da solução.

## Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da demonstração requerida.

## Será desclassificada a LICITANTE que deixar de comparecer a demonstração virtualmente na data e hora agendados, com tolerância de, no máximo, 30 minutos.

## A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para a realização da avaliação mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

## A Prova de Conceito será registrada através de Ata de Registro de Presença.

# ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

## Cabe a Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todos as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

### Emitir o “Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica”

### Emitir o “Termo de Aceite Definitivo ou de Recusa da Solução”, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

## DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO

### A equipe de avaliação designada pela CONTRATANTE terá a seguinte composição:

#### Dois ou mais integrantes indicados pela Area Demandante (Assessoria de Projetos Especiais);

#### Dois ou mais integrantes indicados pelo órgão supridor envolvido na contratação (Diretoria de Tecnologia e Inovação) ou pela Assessoria a qual este está vinculado (Assessoria de Tecnologia e Inovação).

**CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DATA/HORA** | **OBSERVAÇÕES** |
| Notificação da licitante para apresentação da solução | Até dois dias úteis após a escolha da melhor proponente não desclassificada no pregão eletrônico. |  |
| Apresentação da solução | Até 48H após a notificação para apresentação |  |
| Conclusão e avaliação da solução e divulgação da análise da proposta. | Até 48H após apresentação finalizada. |  |

**TESTES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **REQUISITOS FUNCIONAIS/INFRAESTRUTURA OBRIGATÓRIOS** | **A - Atende**  **NA - Não Atende** | **OBSERVAÇÕES** |
| **1** | Acessar o software a partir da web mediante login e senha. |  |  |
| **2** | O contato por meio da plataforma com as partes, mediadores, conciliadores, representantes e demais envolvidos deverá ser através de múltiplos canais de comunicação (SMS, WhatsApp, e-mail, ligação), possibilitando o envio de carta-convite e de link de acesso e outras informações relevantes (cancelamento de audiência, atraso) às sessões de conciliação e mediação através de todos esses meios. |  |  |
| **3** | Link da carta-convite sem prazo de expiração, de modo a possibilitar o envio em data anterior à realização da audiência, com a possibilidade de compartilhamento do link para acesso da parte e advogados às salas virtuais. |  |  |
| **4** | Realizar sessões de conciliação e de mediação através de videoconferência em plataforma própria, sem necessidade de obtenção de outros programas, com a possibilidade de gravação da sessão e a respectiva transcrição das conversas. |  |  |
| **5** | Dispor de sala de espera (lobby) que possibilite a realização de sessões individuais ao longo da sessão de Mediação. |  |  |
| **6** | Possibilidade de recebimento, substituição e envio de documentos no momento de realização da sessão de mediação e conciliação. |  |  |
| **7** | Dispor de mecanismo para assinatura eletrônica dos envolvidos em todos os documentos, incluindo o termo de acordo, durante a própria sessão (modo on line). |  |  |
| **8** | Dispor de mecanismo para assinatura eletrônica dos envolvidos em todos os documentos, incluindo o termo de acordo, de modo off-line (fora após a sessão de conciliação), com possibilidade de envio individual e em lote aos envolvidos. |  |  |
| **9** | Dispor de mecanismo de verificação imediata das assinaturas dos documentos durante a própria sessão. |  |  |
| **10** | Dispor de mecanismo de verificação off-line das assinaturas dos documentos. |  |  |
| **11** | Permitir a realização de videoconferência e gerar uma sessão que conecte as partes, representantes e mediados ou mediadores de modo a possibilitar a comunicação entre elas. |  |  |
| **12** | A plataforma deverá operar de acordo com a Resolução n. 358 de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, principalmente, atender todos os requisitos mínimos e recomendáveis indicados nos §7º e 8º do seu art. 1º. |  |  |
| **13** | Deverá possuir tecnologia Web Service, para garantir, independentemente da linguagem de programação utilizada, a transferência dos dados através de protocolos de comunicação com os sistemas da Defensoria Pública do Estado do Paraná. |  |  |
| **14** | A plataforma deverá conter funcionalidades que permitam a criação de contas de usuários e de unidades administrativas, individualmente pelo servidor ou em lote, através de importação de dados de planilhas do Excel, observando a quantidade prevista referente ao número de contas/login de administradores, usuários ou representantes a serem registrados. |  |  |
| **15** | A solução deverá permitir configurar permissões de grupos de usuários garantindo que eles (os usuários) tenham acesso apenas aos dados de sua área ou grupo de processos, bem como viabiliza controle hierárquico de acesso aos processos de acordo com a estrutura organizacional da DPE/PR. |  |  |
| **16** | O sistema deverá permitir auditoria que recupere todas as atividades realizadas pelos usuários, efetuando registros contendo: nome de usuário, data, horário, tipo de atividade realizada e IP  da máquina. |  |  |
| **17** | **Criação de usuários como administradores gerais, que poderão deter poderes administrativos sobre contas de dados da DPE/PR relativos às sessões de conciliação ou mediação. Além disso, os administradores gerais deverão ter os seguintes poderes:** |  |  |
| **a.** criar, excluir e alterar contas de outros usuários e atribuir poderes administrativos às respectivas contas; |  |  |
| **b.** criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação; |  |  |
| **c.** transferir individualmente sessões de audiências de conciliação a outros mediadores ou conciliadores; |  |  |
| **d.** visão gerencial, operacional e indicadores de desempenho de todas as unidades cadastradas; |  |  |
| **e.** realizar o cadastro em lote de novos casos através do envio de planilha pré-formatada; |  |  |
| **f.** customizar a logo, dados básicos e texto padrão das mensagens enviadas pelos canais existentes (SMS, e-mail, WhatsApp); |  |  |
| **g.** Visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades. |  |  |
| **18** | **Criação de administradores locais, que são usuários com poderes administrativos sobre contas locais por unidade/login da DPE/PR para:** |  |  |
| **a**. criar, excluir e alterar contas de outros usuários; |  |  |
| **b.** criar, excluir e alterar audiências de mediação e conciliação; |  |  |
| **c.** transferir individualmente as sessões de audiências de mediação a outros mediadores ou conciliadores; |  |  |
| **d.** visão gerencial, operacional e indicadores de desempenho da respectiva unidade/login cadastrados; |  |  |
| **e.** visualizar e gerenciar o calendário de mediadores e unidades; |  |  |
| **f.** realizar o cadastro em lote de novos casos através do envio de planilha pré-formatada. |  |  |
| **19** | **Mediadores/conciliadores** |  |  |
| Mediadores e conciliadores terão poderes para criar, alterar ou excluir casos e partes envolvidas, também possuindo poderes específicos sobre sua sala na hora da audiência para silenciar, colocar na sala de espera e falar individualmente com cada assistido. |  |  |
| a. as contas dos mediadores e conciliadores têm acesso aos dados relativos às sessões de mediação e conciliação locais. |  |  |
| **20** | **Cadastro das Partes** |  |  |
| As partes são os requerentes, requeridos e eventuais terceiros interessados em participar de sessão de mediação e conciliação, que podem integrar ou não processo judicial, devendo, minimamente, conter os seguintes campos para cadastro dos mesmos: |  |  |
| a. nome completo ou razão social; |  |  |
| b. e-mail de cadastro e contato; |  |  |
| c. telefone; |  |  |
| d. documento de Identificação (CPF ou CNPJ); |  |  |
| e. endereço (nome da rua, número,  bairro e CEP). |  |  |
| **21** | A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito individualmente pelo servidor da DPE/PR no sistema ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas. |  |  |
| **22** | **Representantes** |  |  |
| Os representantes são os procuradores das partes que integram o processo, devendo, minimamente, conter os seguintes campos para cadastro dos mesmos: |  |  |
| a. nome completo ou razão social; |  |  |
| b. e-mail de cadastro e contato; |  |  |
| c. telefone; |  |  |
| d. documento de Identificação; |  |  |
| A plataforma deve permitir que o cadastro das partes seja feito individualmente pelo servidor da DPE/PR no sistema ou em lote, através da importação de dados pré-existentes em planilhas. |  |  |
| **23** | **Unidades** |  |  |
| A plataforma deverá permitir o cadastramento das unidades administrativas da DPE/PR. |  |  |
| **24** | **Recuperação de senha de Usuários e Unidades:** |  |  |
| Funcionalidade de recuperação de senhas individuais, sem necessidade de intervenção dos administradores locais ou gerais. |  |  |
| **25** | **Criação de Casos** |  |  |
| A plataforma deverá permitir a criação automática em massa de casos por meio de upload de arquivo, padronizado nos formatos: XLSX – devendo ser exigido como requisitos mínimos para a criação dos casos os seguintes dados: |  |  |
| a. nome completo das partes; |  |  |
| b. telefone ou e-mail das partes; |  |  |
| b. unidade; |  |  |
| c. número do processo; |  |  |
| d. data e hora da audiência (em caso de agendamento prévio); |  |  |
| e. e-mail do mediador (em caso de agendamento prévio). |  |  |
| **26** | **Notificações** |  |  |
| A plataforma deverá disponibilizar biblioteca com textos padronizados adequados a cada fase processual e definidos por cada unidade: |  |  |
| a. Pré-processual; |  |  |
| b. Processual. |  |  |
| **27** | A ferramenta deverá permitir a personalização da comunicação visual e escrita, própria da DPE/PR e de suas respectivas unidades. |  |  |
| **28** | **Do envio e registro das notificações** |  |  |
| A notificação às partes será enviada com possibilidade de auditoria de envio, com registro, devendo permitir disparo de notificação eletrônica, no mínimo pelos seguintes meios. |  |  |
| A plataforma deverá permitir o envio das notificações às partes através de múltiplos canais de comunicação, como SMS, WhatsApp, e-mail, ligação telefônica. |  |  |
| a. Devendo os mesmos estar disponíveis para impressão. |  |  |
| **29** | **Registro de eventos de envio de documentos** |  |  |
| Permitir a visualização de histórico com os seguintes eventos: |  |  |
| a. envio de documentação; |  |  |
| b. ação de aceite ou recusa (casos pré- processuais); |  |  |
| c. motivo da recusa (casos pré- processuais). |  |  |
| **30** | A plataforma deverá permitir a gravação das sessões de conciliação e mediação realizadas através de videoconferência, segundo a política da DPE/PR, possibilitando a cada mediador gravar ou não cada audiência, assim como a interrupção e retomada de gravações. |  |  |
| **31** | A plataforma deverá dispor de mecanismo de transcrição simultânea e automatizada das conversas realizadas nas sessões feitas por videoconferência. |  |  |
| **32** | A plataforma deverá permitir a extração da conversa das sessões realizadas através de Chat, desde o início até o término de cada audiência. |  |  |
| **33** | As gravações serão acessíveis apenas aos administradores locais e administradores gerais ou segundo requisição da DPE/PR. |  |  |
| **34** | Os documentos relativos a cada processo de mediação que forem inseridos na plataforma serão disponibilizados apenas às partes, mediadores, administradores locais e administradores gerais, relativos a cada processo. |  |  |
| **35** | Criação e/ou edição de um termo de acordo ou de tentativa infrutífera de acordo, ou utilizar um modelo externo, no curso da sessão por chat ou videoconferência. |  |  |
| **36** | Extração (download) do Termo de Acordo. |  |  |
| **37** | Assinatura eletrônica do documento gerado por todas as partes e representantes, no curso da sessão por chat ou videoconferência. |  |  |
| **38** | **Mediação ou conciliação infrutífera** |  |  |
| Em caso de não haver acordo entre as partes, o sistema permitirá a emissão de Termo de Tentativa Infrutífera de Acordo, o que poderá ser efetuado através de modelo predefinido, na plataforma, ou por envio direto pela DPE/PR, com possibilidade de auditoria de envio através do histórico. |  |  |
| **39** | Painel informacional: a plataforma deverá contar com painel informacional (dashboard) com dados acerca de cada unidade administrativa da DPE/PR, contendo, no mínimo: |  |  |
| a. quantidade de processos; |  |  |
| b. audiências pautadas; |  |  |
| c. audiências futuras; |  |  |
| d. processos pendentes de agendamento  de audiências; |  |  |
| e. quantidade de audiências realizadas; |  |  |
| f. quantidade de audiências redesignadas; |  |  |
| g. processos com acordo; |  |  |
| h. processos sem acordo; |  |  |
| i. quantidade de audiências não realizadas; |  |  |
| j. total em reais de acordos celebrados no período; |  |  |
| k. quantidade de processo com assinatura pendente com termo de audiência (com ou sem acordo). |  |  |
| **40** | A plataforma deverá emitir, também, relatório operacional (dashboard) com dados sobre a operação contendo: |  |  |
| a. lista de processos cadastrados; |  |  |
| b. processos em triagem; |  |  |
| c. processo com agendamento pendente; |  |  |
| d. processo ainda sem confirmação de  aceite pelo mediador; |  |  |
| e. audiências agendadas; |  |  |
| f. acordos pendentes de assinatura pelas  partes e mediadores; |  |  |
| g. acordos concluídos; |  |  |
| h. audiências “sem acordo”; |  |  |
| i. processos cancelados. |  |  |
| **41** | O sistema deverá conter filtros para extração de relatório pelos seguintes parâmetros mínimos: |  |  |
| a. nome ou documento da parte; |  |  |
| b. número do processo; |  |  |
| c. por unidade da DPE/PR; |  |  |
| d. por data; |  |  |
| e. status dos casos. |  |  |
| A plataforma deve permitir a extração do relatório gerencial no mínimo em formato, XLS. |  |  |
| **42** | **Calendário** |  |  |
| A plataforma permitirá a consulta de calendário de sessões disponíveis da unidade, considerando os requisitos abaixo. |  |  |
| O sistema disponibilizará agenda que permita registrar todos os eventos relacionados às atividades de audiências com: |  |  |
| a. disponibilidade total da agenda de todos os mediadores, horário de inicio e término de audiências previstas ou ocorridas; |  |  |
| b. disponibilidade de cada mediador; |  |  |
| **43** | **Agenda** |  |  |
| a. permitir que seja replicado o evento agendado para ferramentas externas sendo: Google Agenda e Microsoft Outlook. |  |  |
| b. agenda emitirá alerta por e-mail, WhatsApp ou SMS com lembretes às partes sobre a proximidade de ocorrência de audiência, com periodicidade mínima de 1 (um) dia e 1(uma) hora de antecedência. |  |  |
| c. mecanismo visual para identificar os compromissos agendados e horários disponíveis na agenda, devendo os eventos com origem no próprio sistema serem gerados de forma automática. |  |  |
| **44** | A plataforma deverá conter campo para inclusão de informação descritiva sobre o documento e permitirá a inclusão de múltiplos documentos a qualquer tempo. |  |  |
| **45** | A plataforma permitirá o download e envio dos Termos de Acordo diretamente aos sistemas de informação utilizados pela DPE/PR. |  |  |
| **46** | Permitir a assinatura eletrônica do Termo de Acordo e de outros documentos sem a necessidade de E- CPF ou certificado digital, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001. |  |  |
| **47** | Carimbo da trilha de auditoria com o certificado digital ICP-Brasil. |  |  |
| **48** | Confidencialidade de cada documento será duplamente criptografado com o algoritmo de cifra AES-256. |  |  |
| **49** | Permitir a assinatura das partes por meio de mensagens via SMS, WhatsApp, e- mail e/ou modo similar. |  |  |
| **50** | Módulo de emissão de cobrança para recolhimento de custas e taxas judiciais em favor da Defensoria Pública, quando necessário. |  |  |
| **51** | A plataforma deverá ser compatível com no mínimo os seguintes navegadores e sempre as versões mais atuais. |  |  |
| a. Chrome |  |  |
| b. Mozilla Firefox |  |  |
| c. Edge |  |  |
| **52** | A plataforma deverá ser acessível por meio dos equipamentos desktop, notebook, celular e tablet, abrangendo os aparelhos celulares de tecnologia  mais antiga. |  |  |
| **53** | Todos os dados relativos às partes deverão ser armazenados em conformidade com a lei 13.709/2018 – Lei geral de proteção de dados. |  |  |
| **54** | A contratada deverá manter cópia de segurança em ao menos 1 (um) local diverso |  |  |
| **55** | A plataforma será integrável aos sistemas de armazenamento de dados do contratante, para automação da retirada de base, encaminhamento e retorno de informações. |  |  |
| **56** | A contratada deverá comprovar a existência de Política de Segurança da Informação segundo instruções da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013. |  |  |
| **57** | A plataforma apresentará textos exclusivamente no idioma Português. |  |  |
| **58** | Deverá possuir solução *White Label*, permitindo a inclusão de logos e sinais identificadores da instituição contratante. |  |  |
| **59** | Permitir sessões com participantes cujos telefones sejam de outros países. |  |  |
| **60** | Recurso para foto, caso os assistidos não permitam a gravação e ou na hora apresente algum documento que ainda não foi entregue. |  |  |
| **61** | Incluir acessibilidade da assinatura para cegos, com sistema de áudio, para Autonomia. |  |  |

**APÊNDICE B**

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador 01** | |
| **Disponibilidade do Serviço.** | |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Garantir a utilização dos serviços de maneira ininterrupta durante a execução contratual. |
| **Meta a cumprir** | Garantir uma **disponibilidade mínima de 99%** da plataforma ao longo de cada mês de execução contratual. |
| **Instrumento de medição** | Monitoramento por parte dos usuários e log do sistema, caso necessário. |
| **Forma de acompanhamento** | Registro de ocorrências e testes de disponibilidade. |
| **Periodicidade** | Mensal |
| **Mecanismo de cálculo** | Total de horas em dias úteis do período, entre 08h e 20h, *versus* horas/minutos de indisponibilidade. |
| **Início de Vigência** | Início da vigência contratual. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | Glosa de 1% do valor total **mensal** por cada 0,1% abaixo da meta de disponibilidade. |
| **Sanções** | Em caso de indisponibilidade por mais de 3% (três pode cento) do total de horas mensais previstas no mecasnismo de cálculo, caberá multa no valor de **2% (dois por cento) do valor total do contrato**, sem prejuízo da glosa prevista no ajuste de pagamento. |
| **Observações** | O presente indicador é fulcral para garantia da correta execução do objeto contrato, haja vista que a disponibilidade das ferramentas contratadas é essencial para execução das atividades institucionais da DPE/PR. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador 01** | |
| **Disponibilidade do Serviço.** | |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Garantir a utilização dos serviços de maneira ininterrupta durante a execução contratual. |
| **Meta a cumprir** | Garantir uma **disponibilidade mínima de 99%** da plataforma ao longo de cada mês de execução contratual. |
| **Instrumento de medição** | Monitoramento por parte dos usuários e log do sistema, caso necessário. |
| **Forma de acompanhamento** | Registro de ocorrências e testes de disponibilidade. |
| **Periodicidade** | Mensal |
| **Mecanismo de cálculo** | Total de horas em dias úteis do período, entre 08h e 20h, *versus* horas/minutos de indisponibilidade. |
| **Início de Vigência** | Início da vigência contratual. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | Glosa de 1% do valor total **mensal** por cada 0,1% abaixo da meta de disponibilidade. |
| **Sanções** | Em caso de indisponibilidade por mais de 3% (três pode cento) do total de horas mensais previstas no mecasnismo de cálculo, caberá multa no valor de **2% (dois por cento) do valor total do contrato**, sem prejuízo da glosa prevista no ajuste de pagamento. |
| **Observações** | O presente indicador é fulcral para garantia da correta execução do objeto contrato, haja vista que a disponibilidade das ferramentas contratadas é essencial para execução das atividades institucionais da DPE/PR. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador 02** | |
| **Finalização dos chamados de atendimento dentro do prazo estipulado** | |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Assegurar que, no mínimo, 90% dos chamados para atendimentos estejam finalizados dentro dos prazos estipulados conforme o regime de execução. |
| **Meta a cumprir** | - Atendimentos urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 02 (duas) horas.  - Atendimentos urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 06 (seis) horas.  - Atendimentos não urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 12 (doze) horas.  - Atendimentos não urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 48 (quarenta e oito) horas. |
| **Instrumento de medição** | Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico. |
| **Forma de acompanhamento** | Registro de ocorrências e ateste de solução. |
| **Periodicidade** | Mensal |
| **Mecanismo de cálculo** | Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo (QAP) dividido pela quantidade total de chamados atendidos dentro do prazo estipulado (QTA) multiplicado por 100  (QAP/QTA)x100 |
| **Início de Vigência** | Início da vigência contratual. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | Para valores iguais ou superiores a 90% - Sem glosa.  De 84% a 89,99% - glosa de 3% sobre o valor total mensal.  De 78% a 83,99% - glosa de 5% sobre o valor total mensal.  De 72% a 77,99% - glosa de 8% sobre o valor total mensal. |
| **Sanções** | Abaixo de 71,99% - aplicação de multa de **1% (um por cento) sobre o valor total do contrato**, sem da glosa prevista no ajuste de pagamento. |
| **Observações** | O presente indicador é fulcral para garantia da correta execução do objeto contrato, haja vista que a resolução dos chamados assegura a correta utilização das ferramentas contratadas pela DPE/PR. |

**ANEXO II – TABELAS DE ITENS, GRUPOS E VALORES MÁXIMOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 1** | **Participação geral** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2006** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **CATSER** | **Especificações** | | **Valor Unitário Máximo (R$)** | **Valor Total Máximo do Item (R$)** |
| 12 | Mês | 26077 | Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada, **conforme especificação do objeto previsto no item 2.3;** Agregados a licença: Implantação e configuração; Atualizações; Suporte e manutenção; Treinamento; Número de usuários Estimado: 50 (cinquenta) servidores da DPE/PR – dentre servidores administrativos e defensores públicos; Número de conciliações mensais estimado: 1200. | | R$ 64.599,25 | **R$ 775.191,00** |

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, agência e conta para pagamento:

Nome do Representante:

RG:

CPF:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item 1** | **Participação geral** | | | | | |
| **Benefícios LC 123/2066** | | | **Sim (X) Não ( )** | | |
| **Quant.** | **Unidade de Medida** | **Marca/Modelo** | **Especificações** | | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 12 | Mês | ... | Solução de licenças de uso de software, por meio de subscrição, na modalidade SaaS, para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação, em sua versão mais atualizada, **conforme especificação do objeto previsto no item 2.3;** Agregados a licença: Implantação e configuração; Atualizações; Suporte e manutenção; Treinamento; Número de usuários Estimado: 50 (cinquenta) servidores da DPE/PR – dentre servidores administrativos e defensores públicos; Número de conciliações mensais estimado: 1200. | | R$ ... | **R$ ...** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Somente para ME ou EPP regulamentada pela Lei Complementar n° 123/06** | | |
| Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **declaro que:** | **( )**  **NÃO CELEBRAMOS** contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. | **( )**  **CELEBRAMOS** contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins  de enquadramento como empresa de pequeno porte. |

Demais condições:

a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;

b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

c) Esta empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

c) O prazo de validade da presente proposta será de 90 dias a partir da data da sessão de abertura do pregão eletrônico.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

1. Conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar. [↑](#footnote-ref-1)
2. https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf. [↑](#footnote-ref-2)
3. ACÓRDÃO TCE/PR Nº 2299/24 - Tribunal Pleno [↑](#footnote-ref-3)